



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 3.098/2021

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Especial, no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2021 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 141.274,28 (Cento e quarenta e um mil, duzentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2021, destinado a construção de uma escola pro campo no distrito de Vila Progresso, oriundos da fonte 891 - MEC/FNDE/PAR -INFRAESTRUTURA ESCOLAR - PRONACAMPO - CONSTRUÇÃO.

08: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

08.001: DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO

12.361.0015.1346: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PRO-CAMPO NO DISTRITO DE VILA PROGRESSO

4.0.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 141.274,28

891 - MEC/FNDE/PAR -INFRAESTRUTURA ESCOLAR - PRONACAMPO - CONSTRUÇÃO

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação, verificado a fonte de recursos 891 - MEC/FNDE/PAR -INFRAESTRUTURA ESCOLAR - PRONACAMPO - CONSTRUÇÃO.

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional das Cotas de Receita:



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

Fonte: 891

Abril

R\$ 141.274,28

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 15 de Abril de 2021

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRADO

No Livro Nº 2244 Em 16 / 04 / 2022

da Pagina Nº 72

PUBLICADO

Diário Oficial dos Municípios

JORNAL

Em 16 / 04 / 2022

Liliana Faustina

ASSINATURA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 3.098/2021

LEI MUNICIPAL Nº 3.098/2021

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Especial, no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2021 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 141.274,28 (Cento e quarenta e um mil, duzentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2021, destinado a construção de uma escola pro campo no distrito de Vila Progresso, oriundos da fonte 891 - MEC/FNDE/PAR - INFRAESTRUTURA ESCOLAR - PRONACAMPO - CONSTRUÇÃO.

08: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

08.001: DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO

12.361.0015.1346: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PRO-CAMPO NO DISTRITO DE VILA PROGRESSO

4.0.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.51.00 - OBRAS E
INSTALAÇÕES.....R\$ 141.274,28

**891 - MEC/FNDE/PAR -INFRAESTRUTURA ESCOLAR
- PRONACAMPO - CONSTRUÇÃO**

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação, verificado a fonte de recursos 891 - MEC/FNDE/PAR -INFRAESTRUTURA ESCOLAR - PRONACAMPO - CONSTRUÇÃO.

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.

Alteração Adicional das Cotas de Receita:

Fonte: 891 Abril R\$ 141.274,28

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 15 de Abril de 2021

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:D2E3CB15

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/04/2021. Edição 2244

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>